



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008/90

SÚMULA: Abre vagas e cria cargos para o concurso público nº 02/90, para a admissão em cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados os cargos em comissão e de Provimento Efetivo a saber:

A) CARGOS EM COMISSÃO:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO 03/90
01	Diretor de Escola de 1º Grau	3.674,06
01	Secretário da junta Serv. Militar	4.383,36
01	Assessor Jurídico	25.418,35
01	Chefe do Serv. Rodoviário Munic.	20.064,42
01	Diretor de Esportes	20.064,42

B) CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO 03/90
08	Gari	3.674,06
08	Merendeira	3.674,06
75	Professor	3.674,06
20	Auxiliar de Serviços Burocráticos	3.674,06
50	Conservador	3.674,06
10	Motorista	4.032,69
03	Mecânico	6.049,46
10	Aperador de Máquina	6.049,46
02	Fiscal	4.536,77
08	Meio Oficial de Serviços Gerais	6.464,59
01	Auxiliar de Contabilidade	17.397,32

segue.....



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 008/90

§ 1º - Os vencimentos acima, referem-se ao padrão básico dos funcionários novos a serem admitidos, aos funcionários que já fazem parte do quadro de pessoal, será mantido o mesmo vencimento constante atualmente de sua CTPS.

§ 2º - A realização do concurso constante desta Lei, será levado à efeito somente para o preenchimento dos cargos em provimento efetivo.

Art. 2º - Os cargos de chefia dentro da mesma função, terão vencimento de até 50% de adicional sobre o vencimento básico constante do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

DR. EDGAR RIBEIRO

PRESIDENTE